



**INSTRUÇÃO MPS/PREVIC Nº 02, DE 20 DE JULHO DE 2011 - DOU DE 22/07/2011**

*Altera a Instrução SPC nº 16, de 23 de março de 2007.*

*A DIRETORIA COLEGIADA da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, em sessão realizada em 12 de julho de 2011, com fundamento legal no art. 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e no inciso VIII do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, decidiu:*

Art. 1º O caput do artigo 2º da Instrução SPC nº 16, de 23 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A remuneração do administrador especial, interventor ou liquidante será fixada de acordo com o seu enquadramento nas seguintes classes:

- I - Classe I - R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
  - II - Classe II - R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
  - III - Classe III - R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)
  - IV - Classe IV - R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
  - V - Classe V - R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)"
- (NR)

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA RABELO**  
*Diretor-Superintendente*